



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 007/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 3º DA EC N. 47/2005 E LEI COMPLEMENTAR N. 14/2008, À SERVIDORA TEREZA FIGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAL MOREIRA/MS – PREVI ARAL**, representado por seus Diretores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 959, de 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora pública **TEREZA FIGUEIRA**, matrícula nº17, ocupante do cargo de Agente Legislativo, nível I classe P, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, com proventos integrais correspondentes ao cargo efetivo nos termos da Resolução nº 146/2025 ANEXO VI e art. 69 da Lei nº 335/1990, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e na Lei Municipal Previdenciária 14/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Aral Moreira/MS, 19 de outubro de 2026.

(Assinado no original)

VAULTEIR FERREIRA DE LIMA

Diretor- Presidente
Matrícula n. 356503

(Assinado no original)

CRISTIANE KLEINSCHMITT

Diretora Adm. e de Benefícios
Matrícula n. 416201



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PORTARIA Nº 008/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM O ART. 3º DA EC N. 47/2005 E LEI COMPLEMENTAR N. 14/2008, À SERVIDORA MARLENE RODRIGUES CHALES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAL MOREIRA/MS – PREVI ARAL, representado por seus Diretores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 959, de 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora pública **MARLENE RODRIGUES CHALES**, matrícula nº13, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, nível II classe Q, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aral Moreira – MS, com proventos integrais correspondentes ao cargo efetivo nos termos da Resolução nº 146/2025 ANEXO VI e art. 69 da Lei nº 335/1990, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e na Lei Municipal Previdenciária 14/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Aral Moreira/MS, 19 de outubro de 2026.

(Assinado no original)

VAULTEIR FERREIRA DE LIMA

Diretor- Presidente

Matrícula n. 356503

(Assinado no original)

CRISTIANE KLEINSCHMITT

Diretora Adm. e de Benefícios

Matrícula n. 416201



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DE ARAL MOREIRA - MS

Órgão de divulgação oficial do município – Criado pela lei nº 688/2009

PORTARIA Nº 009/2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DE ACORDO COM O ART. 40§ 1º, III, “b” DA CF nº 41/2003 E LEI COMPLEMENTAR 14/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAL MOREIRA/MS – PREVI ARAL**, representado por seus Diretores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 959, de 19 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS**, matrícula nº 262301, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 14/2008.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média das remunerações, nos termos do § 3º do art. 40 da Constituição Federal, na redação aplicável, regulamentado pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, reajustado na forma do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, conforme a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

Aral Moreira/MS, 19 de outubro de 2026.

(Assinado no original)

VAULTEIR FERREIRA DE LIMA

Diretor- Presidente

Matrícula n. 356503

(Assinado no original)

CRISTIANE KLEINSCHMITT

Diretora Adm. e de Benefícios

Matrícula n. 416201